



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF
Subsecretaria de Atenção à Saúde
Gerência de Nutrição

Brasília, 02 de julho de 2015.

AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE ALIMENTAÇÃO ESPECIALMENTE PREPARADA PARA PACIENTES, RESPECTIVOS ACOMPANHANTES LEGALMENTE CONSTITUÍDOS E SERVIDORES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE HOSPITALAR DA SES/DF

RESUMO DAS CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS

Contribuição 01:

Recebida em: 30/06/2015 às 17h00

Pelo email: audiência.publica15@gmail.com

“Página 51 item 31 - O lanche para as doadoras de leite materno, deve ser oferecido no dia da doação, como também nos eventos da Semana Distrital da Doação de Leite, Semana Mundial de amamentação e quando em atividades com as doadoras no Banco de Leite Humano e Postos de Coleta de leite humano

Página 4 anexo II - No item, Dieta fracionada para acompanhante fazer ajuste desta dieta para a DIETA DA NUTRIZ ACOMPANHANTE como um maior aporte calórico e nutricional.

Página 14 Item 9 - Realizar, a serviço do Banco de Leite Humano (BLH) e Postos de Coleta, com pessoal devidamente treinado, o envase e a distribuição do Leite Humano, em recipientes (copos com tampa) fornecidos pela empresa(s) contratada(s), de acordo com a legislação vigente;

Manter diariamente pessoal (copeiras) permanente e treinado, inclusive no período noturno, para envase e distribuição do Leite Humano;

As copeiras que prestam serviço ao BLH deverão ser exclusivas, devendo ser treinadas e supervisionadas pela equipe do BLH.”

Contribuição 02:

Recebida em: 30/06/2015 às 17h07

Pelo email: audiência.publica15@gmail.com

“Boa tarde,

E de extrema importância onde está o serviço de Banco de Leite Humano, seja incluído também o Posto de Coleta de Leite Humano (PCLH), pois nas unidades que temos PCLH existe distribuição de Leite Humano e informamos que nos locais existe local específico para isto.

9.1.75. Realizar, a serviço do Banco de Leite Humano (BLH) e Posto de Coleta(PCLH), com pessoal devidamente treinado, o envase e a distribuição do Leite Humano, em recipientes (copos com tampa) fornecidos pela empresa(s) contratada(s), de acordo com a legislação vigente;

9.1.76. Manter diariamente pessoal (copeiras) permanente e treinado, inclusive no período noturno, para envase e distribuição do Leite Humano;

9.1.77. As copeiras que prestam serviço ao BLH/PCLH deverão ser exclusivas, devendo ser treinadas e supervisionadas pela equipe do BLH/PCLH;

Página 51 item 31 - O lanche para as doadoras de leite materno, deve ser oferecido no dia da doação, como também nos eventos da Semana Distrital da Doação de Leite, Semana Mundial de amamentação e quando em atividades com as doadoras no Banco de Leite Humano e Postos de Coleta de leite humano

Página 4 anexo II - No item, Dieta fracionada para acompanhante fazer ajuste desta dieta para a DIETA DA NUTRIZ ACOMPANHANTE como um maior aporte calórico e nutricional.”

Contribuição 03:

Recebida em: 30/06/2015 às 22h08

Pelo email: audiencia publica15@gmail.com

“Segue sugestões referente à Audiência Pública sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE ALIMENTAÇÃO ESPECIALMENTE PREPARADA DA SES/DF:

1. Onde se lê “Banco de Leite Humano” sejam incluídos mesmos requisitos aos “Postos de Coleta de Leite Humano” por se tratar também de unidade “responsável por ações de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno” (Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Banco de leite humano: funcionamento, prevenção e controle de riscos/Agência Nacional de Vigilância Sanitária. – Brasília: Anvisa, 2007.pg19).

2. O lanche fornecido às doadoras de leite humano seja também fornecido a outras mães atendidas em Banco de Leite Humano, em dificuldade na amamentação.

3. Que seja fornecido lanche em reuniões e eventos realizados com doadora de leite humano, considerando que reuniões e eventos têm caráter de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno.

4. Aumentar número de dietas diárias oferecidas às mães nutrizes, pois estas mães relatam que o número de dietas e refeições fornecidas são insuficientes por necessitarem de maior aporte calórico devido a amamentação.

5. Que seja realizado pela empresa contratada, mensalmente, ou sempre que se fizer necessário, controle microbiológico de ambiente e equipamentos, na Sala de Distribuição de Leite Humano, conforme já realizado em Lactário.”

Contribuição 04:

Recebida em: 01/07/2015 às 11h26

Pelo email: audiencia publica15@gmail.com

“ Em atendimento ao Edital de Audiência Pública prevista para o dia 3 do corrente, as 14h, com o objetivo de coletar contribuições, subsídios e informações para a elaboração de Edital de Contratação para “contratação de empresa especializada para fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente constituídos e servidores das unidades de saúde da rede hospitalar da SES/DF”, vimos

respeitosamente oferecer à consideração dos participantes da Audiência o que segue:

I.O Termo de Referência preconiza a licitação de 13 lotes, sob os argumentos abaixo transcritos, listados à página 2.

“A Secretaria de Estado de Saúde (SES/DF), após uma série de discussões internas e com órgãos de controle externo, distribuiu em 13 lotes as Unidades da Rede de Saúde no intuito de possibilitar a participação no processo licitatório de empresas de menor porte e aumentar a competitividade entre os participantes. Ainda com o intuito de não restringir o caráter competitivo e a busca por eventual economia de escala que torne os custos mais vantajosos para a Administração Pública, serão acolhidas propostas que englobem mais de um lote do objeto licitado. Assim, as proponentes poderão concorrer a mais de um lote. Os 13 lotes foram definidos de modo que cada Unidade da Rede de Saúde seja um lote distinto, excetuando-se as unidades de saúde que não apresentam cozinha própria. As unidades que foram agrupadas no mesmo lote foram divididas com base no critério geográfico, considerando-se a proximidade das unidades produtoras de refeição, conforme recomendado na Decisão nº 781/2011 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e estão discriminados abaixo.”

Ora, o signatário, quando de Audiência Pública com o mesmo escopo havido anos atrás, já posicionou-se sobre o assunto, ponderando que:

II.Os ensinamentos da Lei 8.666, ao disciplinar o assunto “Lotes”, preconiza: “As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.”

Nesse diapasão, entendemos que a pressuposta busca da ampliação da competitividade deve ser considerada face a outros dois fatores críticos, ou seja, os aspectos técnicos e a perda da economia de escala.

Quanto à evidente perda da Economia de Escala, o texto acima menciona a possibilidade de aceitação de propostas que englobem mais de um lote. Ora, em sendo julgado cada lote individualmente, é ilógico que qualquer fornecedor ofereça preços otimizados para mais de um lote podendo ser adjudicado a apenas um, o que lhe traria evidentes prejuízos. Para essa garantia é que se busca lotes maiores.

Um ponto que é evidente a qualquer empresa que tenha analisado o perfil dos serviços desejados é que a operação deste contrato exige SIGNIFICATIVA ESTRUTURA DE APOIO EXTERNO, para atendimento à maioria dos contratos (não todos), tanto nos aspectos de logística para contrabalançar as deficiências das maioria das Unidades quanto até mesmo para suportar paralisações e reformas em algumas delas, o que acontecia quando da Consulta Pública anterior e continua ainda hoje.

Esse é mais um importantíssimo ponto, fundamental tanto técnica como financeiramente, e que é deixado em aberto pela montagem em vários lotes.

Pelo acima exposto, entendemos que o fracionamento em lotes SÓ PODE INTERESSAR À EMPRESA ATUAL, que já possui essa estrutura de apoio, e poderá fazer melhores preços para os mesmos, enquanto empresas de fora do estado (e até mesmo regionais, mas que ainda não possuem estrutura para esses suportes) não poderão acompanhar e, se o fizerem, apresentarão inaceitáveis riscos de insolvência ou problemas operacionais.

Assim, enfaticamente, e no intuito de permitir a participação de Empresas que não estejam instaladas no Distrito Federal, sugerimos que se componha o Edital com um ou, no máximo, dois lotes, o que permitirá a tais Empresas montar suas estruturas, com garantia de amortização dos investimentos necessários.”

Contribuição 05:

Recebida em: 01/07/2015 às 16h32

Pelo email: audiência.publica15@gmail.com

“Boa tarde,

Seguem sugestões referentes à Audiência Pública sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE ALIMENTAÇÃO ESPECIALMENTE PREPARADA DA SES/DF.

Nos itens 9.1.75, 9.1.76 e 9.1.77 acrescentar Posto de Coleta de Leite Humano (PCLH) onde também ocorre porcionamento e distribuição de leite humano:

9.1.75. Realizar, a serviço do Banco de Leite Humano (BLH) e Posto de Coleta (PCLH), com pessoal devidamente treinado, o envase e a distribuição do Leite Humano, em recipientes (copos com tampa) fornecidos pela empresa(s) contratada(s), de acordo com a legislação vigente;

9.1.76. Manter diariamente pessoal (copeiras) permanente e treinado, inclusive no período noturno, para envase e distribuição do Leite Humano;

9.1.77. As copeiras que prestam serviço ao BLH/PCLH deverão ser exclusivas, devendo ser treinadas e supervisionadas pela equipe do BLH/PCLH;

Página 51 Item 31.

Acrescentar oferta de refeição (lanche ou almoço, de acordo com horário de atendimento) também a outras mães que não doadoras, que procuram atendimento no BLH com dificuldade de amamentação. Justifica-se solicitação de refeição quando a paciente tiver que permanecer no BLH por tempo prolongado e, por estar amamentando, precisa alimentar-se.

Anexo II, 1.5

Incluir Dieta fracionada para mãe nutriz com lanches de aporte calórico mais elevado, principalmente no período da noite. A mãe nutriz que acompanha seu filho na UTIN/UCIN, passa boa parte da noite acordada, amamentando ou fazendo ordenha do leite a ser oferecido ao recém nascido e frequentemente queixa-se de fome e fraqueza.

Fornecimento de lanches em reuniões realizados com doadoras de leite humano e eventos (como Semana Distrital da Doação de Leite, Semana Mundial da Amamentação), considerando que reuniões e eventos têm caráter de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno.

9.1.73. Acrescentar sala de distribuição do BLH

Realizar, mensalmente, ou sempre que se fizer necessário, controle microbiológico de ambiente e equipamentos do laboratório de Nutrição Enteral e Lactário e DA SALA DE DISTRIBUIÇÃO DO BANCO DE LEITE HUMANO”

Contribuição 06:

Recebida em: 01/07/2015 às 17h19

Pelo email: audiência.publica15@gmail.com

“Prezado,

Encaminho algumas contribuições para o TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE ALIMENTAÇÃO ESPECIALMENTE PREPARADA DA SES/DF, cujo audiência pública será realizada em 3 de julho, às 14h, no auditório do Edifício Sede da Secretaria de Saúde.

(1) Páginas 9 e 10, Itens 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.24 - Considero importante considerar a responsabilidade por reformas, se da contratada ou da contratante, a fim de garantir as Boas Práticas de Manipulação e o Sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC, assim como as Boas Práticas de Produção. É fato que o cumprimento desses itens permeia a falta de estrutura física adequada e instalações em péssimo estado de conservação das Unidades de Alimentação e Produção de muitas das Unidades Hospitalares da SES.

(2) Páginas 29, 2º Parágrafo/Linha 2, e 30, Item 1.1 - Sugiro retirar a palavra "normal", pois se refere à consistência da dieta, neste caso, dieta sem alteração de consistência. Ficaria "dieta(s) fracionada(s) para paciente(s)", incluindo, nessa modalidade, não só a dieta de consistência normal, mas as de consistência branda, pastosa...

(3) Página 34, Item 1.5/Linha 3 - Sugiro retirar a palavra "exclusivamente". O termo aleitamento materno exclusivo refere-se à "criança que recebe somente leite materno, diretamente da mama ou extraído, e nenhum outro líquido ou sólido, com exceção de gotas ou xaropes de vitaminas, minerais e/ou medicamentos". No entanto, cabe a nós, profissionais da saúde, por orientação do Ministério da Saúde, estimular a aleitamento materno até os 2 anos de idade ou mais e é sabido que, para manter o aleitamento materno, é imprescindível que a mãe receba uma alimentação em quantidade e qualidade adequadas. Ressalto que, a mãe acompanhante, cujo filho está em aleitamento materno, geralmente, permanece 24 horas no hospital e precisa da dieta fracionada, mesmo que o seu filho receba complemento do BLH/Leite humano pasteurizado (UTIN) ou do Lactário/Fórmula infantil (ALCON) e, nestes casos, descaracteriza-se, por definição, o aleitamento materno exclusivo.

(4) Página 49, Item 7/Linha 2 - Repetição das palavras "pão com" depois de "tais como:".

(5) Página 49, Item 8 - Retirar "à base de soja". Todos os leites e fórmulas, não só as a base de soja, mas outras, como as de aminoácidos, devem ser preparados conforme diluição indicada pelo fabricante, OU CONFORME ORIENTAÇÃO DO NUTRICIONISTA, quando o ajuste da densidade calórica do produto é requerido, por exemplo.

(6) Página 51, Item 31 - Para as doadoras de leite materno, sugiro a opção do sanduíche de frango, ao invés de sanduíche de queijo, visto que muitas tem orientação de não consumirem leite e derivados.

Não se faz necessário, neste TR, incluir o quantitativo de servidores por número de leitos hospitalares ou refeições servidas?"

Contribuição 07:

Recebida em: 01/07/2015 às 17h51

Pelo email: audiência.publica15@gmail.com

"PRODUÇÃO:

- compra de carrinhos térmicos para transporte das marmitas
- troca de todos os móveis e materiais de madeira por outros de material resistente à corrosão e impermeável
- troca de todas as lâmpadas para lâmpadas com proteção contra explosão e quebra

- sabonete anti-séptico para lavagem das mãos em todos os lavatórios na cozinha e banheiro dos funcionários
- compra de novos fornos / coifa e fogão industrial, pois os atuais quebram muito
- uniforme dos funcionários seja diferenciado por cor (dependendo da função) e que cada funcionário receba ao menos 3 uniformes novos e esses sejam numerados (1,2 e 3), para que dessa forma consigamos controlar se estão usando uniformes limpos e se esses são trocados diariamente.
- Que todas as lixeiras sejam dotadas de pedal e tampa
- Geladeira e micro-ondas para todas as copas;
- Filtros em todas as clínicas à disposição dos pacientes;
- compra de rampa para servir alimentos aos servidores com proteção de vidro para evitar queda de saliva e cabelo, por exemplo
- troca dos móveis/materiais das copas por outros de materiais resistentes à corrosão e impermeáveis.

NUTRIÇÃO ENTERAL

Sugestões de novos descritivos:

(Padrão adulto) Fórmula enteral polimérica, nutricionalmente completa, hipossódica, isenta de sacarose, lactose, glúten e fibras, de densidade calórica entre 1,0 e 1,3 kcal/ml, na diluição padrão, teor protéico de 14 a 18% do valor calórico total. **Forma de apresentação: líquida.**

Justificativa: Tipo de dieta utilizada por pacientes com desordens do trato gastrointestinal, tais como gastroparesia, diarreia, apresentando menor risco de contaminação devido a menor manipulação.

Caso tenha apenas uma forma de apresentação do produto (pó ou líquida), alterar o descritivo FTNEA 01 para forma de apresentação líquida.

(Hipercalórica e Hiperproteica) Fórmula enteral polimérica, nutricionalmente completa, isenta de sacarose, lactose e glúten, sem adição de glutamina e arginina, acrescida ou não de mix de fibras, de densidade calórica maior ou igual a 1,5 kcal/ml, teor protéico **maior ou igual a 20%** do valor calórico total. **Forma de apresentação: líquida.**

Justificativa: Para pacientes que não toleram grandes volumes e/ou com restrição hídrica e que necessitam de uma oferta proteica mais elevada. Além disso, evita-se a utilização de muita modulação proteica, o que é mais bem tolerado e menos oneroso.

(Semi-elementar e **Hiperproteica**) Fórmula enteral oligomérica ou monomérica, nutricionalmente completa, isenta de sacarose, lactose, glúten, **acrescida ou não de fibras**, sem adição de arginina e glutamina, de densidade calórica de 1,0 a 1,3 kcal/ml, teor protéico **maior ou igual a 20%** do valor calórico total.

Justificativa: Para pacientes críticos, idosos e com catabolismo exacerbado, para os quais a literatura atual tem recomendado alto aporte proteico, e que possuem má absorção intestinal.

(Módulo de **Simbiótico**) Suplemento para adultos e crianças maiores de 3 anos composto por microorganismos vivos contendo de 4 a 6 cepas probióticas com no mínimo 10⁹ UFC de cada cepa, **acrescido de prebióticos**. **Forma de apresentação: SACHÊ**

Justificativa: Para a promoção do equilíbrio da microbiota intestinal há a necessidade do equilíbrio entre pró e prébióticos.

Sugestões de alterações de descritivos:

FTNEA 02 (Padrão adulto com fibras) Código BR: 270157 Fórmula enteral polimérica, nutricionalmente completa, hipossódica, isenta de sacarose, lactose e glúten, acrescida de

fibras, de densidade calórica entre 1,0 e 1,3 kcal/ml, na diluição padrão, teor protéico de 14 a 18% do valor calórico total. **Forma de apresentação: PÓ.**

Justificativa: Tendo em vista que é um produto utilizado em maior escala, a forma de apresentação em pó é menos onerosa, além de possuir maior versatilidade na utilização devido às diferentes densidades calóricas.

FTNEA 04 (Hiperprotéico) Código BR: 302660 Fórmula enteral polimérica, nutricionalmente completa, isenta de sacarose, lactose, glúten e fibras, sem adição de arginina e **glutamina**, de densidade calórica de 1,0 a 1,3 kcal/ml, teor protéico maior ou igual a 20% do valor calórico total. Forma de apresentação: Líquida.

Justificativa: Para pacientes críticos, em sepse grave e em uso de noradrenalina para os quais a literatura atual tem recomendado alto aporte protéico e contra-indicado o uso de arginina, glutamina e fibra

FEA 07 (Imunomoduladora) Código BR: 302802 Fórmula enteral polimérica, nutricionalmente completa, enriquecida com nutrientes imunomoduladores, **tais como arginina e/ou glutamina e ômega 3**, isenta de sacarose, lactose e glúten, com ou sem fibras, de densidade calórica igual ou maior a 1,0 kcal/ml, na diluição padrão, teor proteico de 18 a 25% do valor calórico total.

Forma de apresentação: líquida ou pó.

Justificativa: O ômega 3 é um nutriente muito conhecido por modular a resposta inflamatória.

S16 (Suplemento adulto padrão) Código BR: 250320 Suplemento Nutricionalmente completo, **com ou sem sacarose**, acrescida ou não de fibras, de densidade calórica entre 1,0 kcal/ml e 1,4 kcal/ml e teor protéico de 15 a 30% do valor calórico total. Forma de apresentação: PÓ.

Justificativa: Para alguns pacientes é contra-indicado o uso de sacarose, tais como: pós-operatório de gastrectomia e demais cirurgias intestinais. Além disso, quando comparado a um suplemento específico para controle glicêmico este torna-se menos oneroso.

S 18 (Suplemento adulto hipercalórico) Código BR: 257742 Suplemento alimentar nutricionalmente completo, indicado para adolescentes e adultos, **com ou sem sacarose**, com ou sem fibras, de densidade calórica maior ou igual a 1,5Kcal/ml e teor protéico de 14 a 20% do valor calórico total. Forma de apresentação: LÍQUIDO

Justificativa: Para alguns pacientes é contra-indicado o uso de sacarose, tais como: pós-operatório de gastrectomia e demais cirurgias intestinais. Além disso, quando comparado a um suplemento específico para controle glicêmico este torna-se menos oneroso."